



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA 042/2023

### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **COMPRA DE DUAS BATERIAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, para atender a demanda desta Casa de Leis, conforme detalhamento descrito neste documento.

### FONTES DE RECURSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO/AQUISIÇÃO

Art. 14º, caput, Lei 8666/93

<b>ÓRGÃO</b>	Câmara Municipal de Quatis
<b>UNIDADE</b>	Presidência da Câmara

### DA JUSTIFICATIVA

Tal compra de baterias, se faz necessária e de caráter urgente, tendo em vista que os dois veículos oficiais estão com o funcionamento prejudicado, e por vezes, ser necessário o atendimento/socorro da seguradora.

Registramos, por oportuno, que este gabinete tem o maior interesse na celeridade do processo requisitado onde será deflagrado o respectivo processo licitatório.

### DO VALOR

Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preço e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	02	UNI	BATERIA 50ª VEICULAR



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

## DOS DEVERES DA CONTRATANTE

1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após a execução dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.

## DOS DEVERES DA CONTRATADA

1. Praticar os preços dos produtos/serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Autorização de Fornecimento.
2. Assegurar contratante a boa execução dos serviços bem como a qualidade a serem adquiridos.
3. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Autorização de Fornecimento.

## DA ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Os produtos serão entregues no prazo de **até 01 dia**, a partir da adjudicação do objeto. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta da **CONTRATADA**.
2. No ato da entrega, os produtos serão conferidos pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, que irá notificar a CONTRATADA, caso existam discrepâncias entre o objeto entregue com o solicitado pela CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo a juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente a aquisição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

## DA GARANTIA E VALIDADE

1. Fornecer garantia dos produtos/serviços, através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2º via da nota fiscal.

## FORMA DE CONTRATAÇÃO

1. A execução do serviço/a entrega dos produtos deverá estar em consonância com o item DA GARANTIA E VALIDADE.
2. Todas as despesas relacionadas ao Objeto deste Termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
3. A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal para o Email [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br) da Câmara ou entregues na Câmara Municipal de Quatis/RJ.

## PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento dos serviços/produtos solicitados e realizados, pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras

4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme Lei 8.666/93.

## DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal, sem acréscimo de qualquer tipo de valor;
2. Serão designados para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, o/s servidor/es lotados no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, acompanhados de mais um servidor aleatório;

## INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelos Emails [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) e/ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**Maísa Fonseca Leite**  
Departamento de Licitação, Contratos e Compras  
Matrícula: 04.245-23